



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2774/2019
Tipo: Projeto de Lei: 39/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 08/03/2019 13:01:10
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Altera os arts. 3º e 4º a Lei 9.342, de 19 de novembro de 2018, que autorizou a desafetação e doação com encargo de bem público.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Processo: 2774/2019

Tipo: Projeto de Lei: 39/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 08/03/2019 13:01:10

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Altera os arts. 3º e 4º a Lei 9.342, de 19 de novembro de 2018, que autorizou a desafetação e doação com encargo de bem público.

Altera os Arts. 3º e 4º a Lei nº 9.342, de 19 de novembro de 2018, que autorizou a desafetação e doação com encargo de bem público.

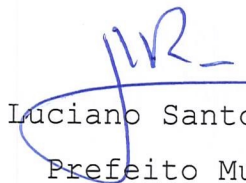
Art. 1º. Ficam alterados os Arts. 3º e 4º da Lei nº 9.342, de 19 de novembro de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos das obras que se pretende realizar no imóvel, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta dias) a contar da publicação desta lei, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. O donatário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação, bem como a implantação da atividade no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a assinatura da certidão de doação." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de março de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.854771/19



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2774	02	CA

Mensagem nº 08

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Exa. e dos dignos Pares, o Projeto de Lei que altera a Lei nº 9342, de 2018, que autoriza a desafetação e doação com encargo de bem público.

É de conhecimento público que o Município de Vitória tem encontrado diversos entraves para que seja concretizada a alienação do imóvel Clube de Regatas Saldanha da Gama, situado na Av. Marechal Mascarenha de Moraes, nº 705, Forte de São João - Vitória - ES.

Tal dificuldade pode ser retratada através de um rápido resumo que nesta oportunidade passamos a discorrer.

Inicialmente, a Secretaria de Desenvolvimento da Cidade propôs Projeto de Lei visando à desafetação e alienação da edificação correspondente na sede do referido Clube, por intermédio do Processo nº 7724509/2016, tendo sido publicado a Lei nº 9.085, de 23 de janeiro de 2017, que autorizava o Poder Público.

Em fevereiro de 2017, a SEDEC iniciou o Processo nº 847301/2017 dirigido à hoje extinta Secretaria de Administração, encaminhando Termo de Referência para que fossem iniciados os procedimentos relativos à licitação, na modalidade de concorrência, conforme preconiza o artigo 2º da Lei nº 9.085/2017.

No entanto, na data marcada de 19 de junho de 2017, não compareceram empresas interessadas no objeto da concorrência nº 004/2017, de sorte que a Comissão Permanente de Licitação a declarou deserta.

h

3 ✓

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2774	03	A

Mensagem nº 08-19 - fls. 2 -

Prefeitura Municipal de Vitória

Registrou àquela Comissão, que a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo protocolou processo nº 3463567, de 16 de junho de 2017, informando possuir interesse na aquisição, no entanto o valor apresentado pela mesma ficou muito distante do preço estabelecido no edital, inviabilizando sua participação no certame.

Encaminhado à SEDEC, restou decidido pela republicação do edital nos mesmos termos anteriores, tendo o mesmo sido encaminhado para prosseguimento sob o nº 007/2017, contudo, em agosto de 2017, mais uma vez a licitação fora declarada deserta.

Neste sentido, tendo a licitação quedada deserta por 02 (duas) vezes, a Secretaria ponderou quanto a outras possíveis modalidades de alienar o bem, mantendo, no seu uso, a vocação para fins culturais e turísticos, solicitando orientação à Procuradoria Geral, através do processo nº 6655237/2017, em outubro de 2017.

A Gerência de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município se manifestou através do Parecer nº 1.518/2017, concluindo pela possibilidade de que fosse utilizado o instituto da doação de parte do bem para fomento de atividade cultural e turística, e venda de outra porção, para possibilitar exploração econômica por empreendedor.

Ato contínuo, fora elaborado novo Projeto de Lei que autoriza a desafetação e concessão de direito real de uso doação com encargo de bem público, que gerou a Lei nº 9.234, de 2017.

Assim, o Município fez publicar Edital de Chamamento Público em janeiro de 2018, a fim de identificar possíveis interessados.

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo - FECOMERCIO/ES, através do processo nº 679074/2018, manifestou seu interesse em adquirir o bem por doação com encargos financeiros no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos e

t

4

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
2774	04	<i>[assinatura]</i>

Mensagem nº 08-19 - fls. 3 -

Prefeitura Municipal de Vitória

mil reais), contudo, não fora possível concretizar a doação em razão de a FECOMERCIO ter requerido a transferência do imóvel para o Serviço Social do Comércio - SESC, o que não era possível à luz do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.224, de 2017, que vedava qualquer alienação a terceiros.

Em sinergia a todo este propósito em 19 de novembro de 2018, essa Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei que autorizou a desafetação e doação com encargo do bem público, no entanto, dois fatores restaram em dissonância, que versam sobre os prazos estipulados na referida lei, são estes o prazo para apresentação do montante de investimento, bem como o projeto básico e o prazo total para restauro do imóvel e implantação da atividade prevista, vale ressaltar que uma obra desta envergadura e com esse potencial econômico, cultural e turístico para o Município requer análises aprofundadas de seus projetos, aprovação em diversas instâncias e métodos construtivos peculiares para a máxima eficiência do resultado final.

Face ao exposto, conto com a costumeira atenção para aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

Vitória, 01 de março de 2019

[assinatura]
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.854771/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2774	05	

5



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Andressa Viana Scardua Lopes
Matricula: 6777
TDDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

8/3/19

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 12/03/2019

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 12/03/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 13/03/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 15/03/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 19/03/2019

Presidente da Câmara

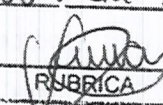


Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.342

Autoriza a desafetação e
doação com encargo de bem
público.

6

SEGOV/GDO		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA		
DE: 06 / 12 / 18		
 RUBRICA		

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
224	06	

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação
da edificação pública localizada na Avenida Marechal
Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória - ES,
que compreendia na antiga sede do Clube do Saldanha da Gama,
com área de terreno de 4.031,28m² (quatro mil e trinta e um
metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), área
construída de 2.527,30m² (dois mil quinhentos e vinte e sete
metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e demais
benfeitorias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo
autorizado a doar ao Serviço Social do Comércio -
Administração Regional no Estado do Espírito Santo, o imóvel
mencionado no Art. 1º desta Lei, visando a construção,
manutenção e implantação de um museu.

Art. 3º. O donatário deverá apresentar
ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração
do prazo, bem como os projetos básicos das obras que se
pretende realizar no imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e

1

oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, sob pena de sua imediata revogação.

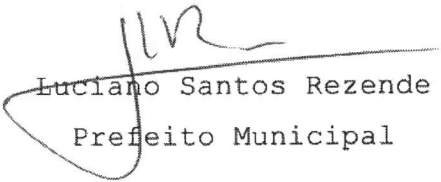
Art. 4º O donatário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação, bem como a implantação da atividade no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 5º. Em caso de não cumprimento dos encargos previstos no Art. 3º desta Lei, fica garantida a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Vitória, sem qualquer direito à retenção ou pagamento de benfeitorias e inventimentos realizados pelo donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 9.234, de 20 de dezembro de 2017.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de novembro de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2774	07	

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 39/2019 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 2774/2019.

Palácio Atílio Vivácqua, _____

(207.)

Matéria : Requerimento de Urgencia 2

8

Reunião : 18ª Sessão Ordinária
 Data : 20/03/2019 - 16:48:35 às 16:49:29
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2975	08	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:48:44
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:48:45
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:48:45
30	Leonil	PPS	Sim	16:49:04
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:48:43
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:48:50
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:49:00
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:49:15
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:49:03
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:49:00
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:49:12
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	16:49:00
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:49:12

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 13 0 13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

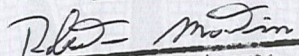
9

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2775	09	

Comissão de Constituição, Justiça,
Serviço Público e Redação

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em _____ de 200__


Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
275	10	Ⓜ

Reunião : 19ª Sessão Ordinária
 Data : 21/03/2019 - 17:15:52 às 17:16:32
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:16:10
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:16:15
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:16:25
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:16:14
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:16:13

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5

R. M. M. M.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

41

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Símbolo
275	11	Ⓢ

Comissão de Finanças

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 21 / 03 / 2009

Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
275	12	E

Reunião : 19ª Sessão Ordinária
 Data : 21/03/2019 - 17:17:24 às 17:18:09
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 7 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:17:43
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:17:59
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:17:52
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:18:06

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

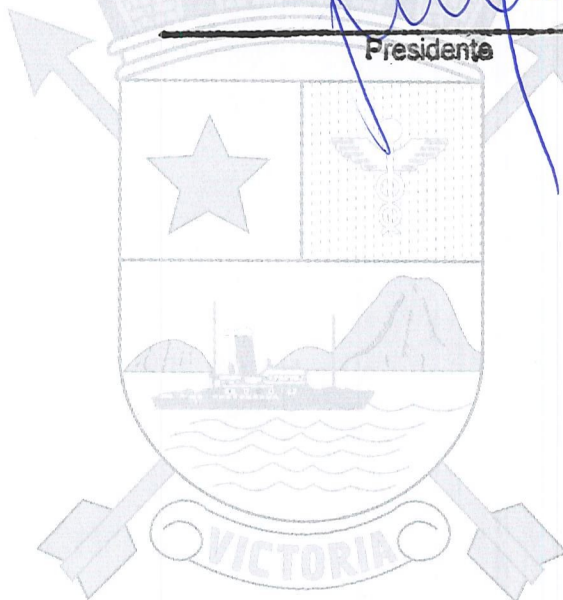
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2775	13	R

Comissão de Defesa do Consumidor
e fiscalização de Lojas.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 21 / 03 / 2009

Presidente



2019 14 12

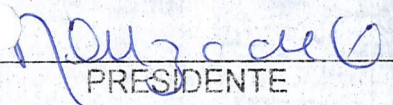
Reunião : 19ª Sessão Ordinária
 Data : 21/03/2019 - 17:18:50 às 17:19:43
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 8 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:19:30
30	Leonil	PPS	Sim	17:19:32
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:19:35
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:19:37

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4


 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória 15		
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2025	15	Q

Políticos Urbanos

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 1/200

Presidente



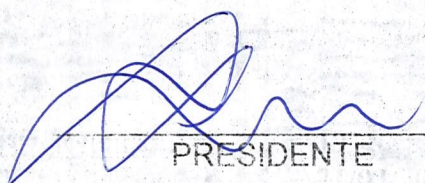
16

Camara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2019	16	

Reunião : 19ª Sessão Ordinária
Data : 21/03/2019 - 17:19:58 às 17:20:57
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 8 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:20:29
17	Davi Esmaei	PSB	Sim	17:20:24
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:20:40

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

TOTAL
3

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória 17		
Processo	Folha	Rubrica
2015	17	(w)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

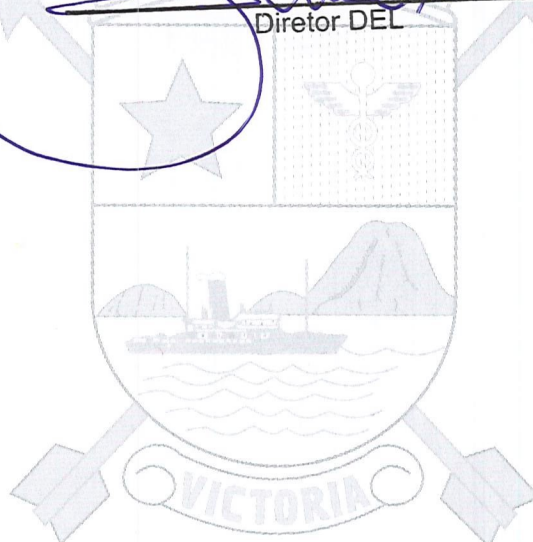
Em, 21 / 03 / 2019

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Scheyla Gonçalves
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 22 / 03 / 2019

Diretor DEL



Reunião : 19ª Sessão Ordinária
 Data : 21/03/2019 - 17:21:18 às 17:22:11
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

18

Processo	Folha	Rubrica
2785	19	Jo

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:21:44
17	Davi Esmaei	PSB	Sim	17:21:27
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:21:27
30	Leonil	PPS	Sim	17:21:26
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:21:54
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:21:54
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:21:27
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:21:28
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:21:22
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:21:36
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:21:33
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:22:02

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	12	0	12

PR. PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

19

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2274	19	

OF.PRE. AUT. Nº 373

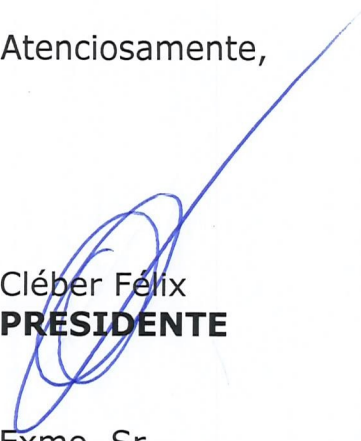
Vitória, 22 de Março de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.153/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 39/2019**, de autoria da **Prefeitura Municipal de Vitória-ES**, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de Março de 2019.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **1530001/2019** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 26/03/2019 Hora: 16:48
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 373
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória 20		
Processo	Folha	Rubrica
2245	20	P

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.153

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 39/2019**, envia-o ao Prefeito na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera os Arts. 3º e 4º a lei nº 9.342, de novembro de 2018, que autorizou a desafetação e doação com encargo de bem público.

Art. 1º. Ficam alterados os Arts. 3º e 4º da Lei nº 9342, de 19 de novembro de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimentos, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos das obras que se pretende realizar no imóvel, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta dias) a contar da publicação desta lei, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. O donatário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação, bem como a implantação da atividade no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a assinatura da certidão de doação.” (RN)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Março de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2x75	21	W

SEGOV/162

Vitória, 26 de março de 2019

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.416, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.153/19, referente ao Projeto de Lei nº 039/19, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 945/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 29/03/2019 16:33:41
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.416, anexa o Autógrafo de Lei nº 11.153/19, referente ao Projeto de Lei nº 039/19, de autoria deste Executivo

Exmo.Sr.

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

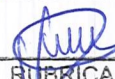
Nesta

Ref.Proc.1530001/19

2274/19



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA		
DE: 27 / 03 / 19		
 RUBRICA		

LEI N° 9.416

Altera os Arts. 3° e 4° a Lei
n° 9.342, de 19 de novembro de
2018, que autorizou a
desafetação e doação com
encargo de bem público.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2019	22	

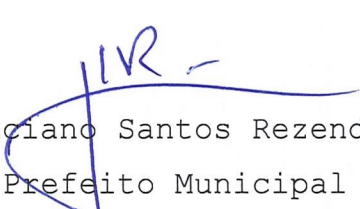
Art. 1°. Ficam alterados os Arts. 3° e 4° da Lei n° 9.342, de 19 de novembro de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3°. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos das obras que se pretende realizar no imóvel, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta dias) a contar da publicação desta lei, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4°. O donatário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação, bem como a implantação da atividade no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a assinatura da certidão de doação." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de
março de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1530001/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2015	23	

Lido no Expediente Externo

Em,

PRESIDENTE

Ao DEL
Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, _____

Presidente de Sessão

ARQUIVE-SE
Em, 12/04/2019